



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 10/GAV.OR/2014

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR CHEFE DE DIVISÃO DA
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

Por despacho 09/GAP/2013, de 02 de dezembro, o Senhor Presidente da Câmara delegou-me competências para superintender nas áreas cometidas à Divisão de Cultura, Turismo e Juventude.

Por sua vez, o art.º 38.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, bem como do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, subdelego no Senhor Chefe de Divisão da **Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Mendes Rocha**, competências no âmbito das áreas:

- **Apoio à Juventude;**
- **Empreendedorismo Social;**
- **Serviços de Apoio Administrativo.**

Nomeadamente para:

- 1 – Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas subdelegadas no Senhor Chefe da Divisão;
 - 2 – Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas subdelegadas no Senhor Chefe da Divisão, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
 - 3 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto às referidas áreas e à sua conservação;
 - 4 – Gerir os recursos humanos afetos às aludidas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
-

- a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b. Justificar faltas;
- c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o Senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
- d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

5 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas referidas áreas;

6 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

8 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

9 – Mais subdelego, ao abrigo do n.º 3 do art.º 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no Senhor Chefe de Divisão a assinatura de correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram pelas referidas áreas.

O Senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam subdelegadas.

Valongo, 07 de outubro de 2014

O Vereador,



(Dr. Orlando Gaspar Rodrigues)